



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**LANÇADO NO SIGA**

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## **049/2023**

**Processo Administrativo: 078/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de declarações anuais obrigatórias e alterações de presidente junto a receita federal das escolas municipais e unidades executoras, caixas escolares, entes vinculados ao município de Santaluz/Ba.**

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

**EMPENHADO**

000001



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023**

<b>ÓRGÃO/SETOR:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>OBJETIVO:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de declarações anuais obrigatórias e alterações de presidente junto a receita federal das escolas municipais e unidades executoras, caixas escolares, entes vinculados ao município de Santaluz/Ba.

### Autuação

*Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.*

*Santaluz - Bahia, 22 de março de 2023.*

  
\_\_\_\_\_  
**Angela Maria dos Reis Pinho**  
Comissão de Contratação

000002

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690

Centro

SANTALUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42118 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 01/03/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE DECLARAÇÕES ANUAIS OBRIGATÓRIAS E ALTERAÇÕES DE PRESIDENTE JUNTO A RECEITA FEDERAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES EXECUTORAS, CAIXAS ESCOLARES, ENTES VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BAHIA.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

### JUSTIFICATIVA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE DECLARAÇÕES ANUAIS DCTF, RAIS, ECF E ALTERAÇÕES DE PRESIDENTE JUNTO A RECEITA FEDERAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES EXECUTORAS, CAIXAS ESCOLARES, ENTES VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SANTALUZ BAHIA, PERFAZENDO UM NUMERO TOTAL DE 34 UNIDADES ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS DCTF RECEITA FEDERAL 34 UNIDADES. ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS RAIS MINISTÉRIO DA ECONOMIA - SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA DO TRABALHO 27 UNIDADES ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ESCRITURA CONTÁBIL FISCAL ECF RECEITA FEDERAL 34 UNIDADES SERVIÇOS PARA ALTERAÇÃO DE PRESIDENTE RECEITA FEDERAL 17 UNIDADES E ENVIO DO EVENTO S1000 DO E-SOCIAL - SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA 27 UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	9909900236 ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO E CRÉDITOS TRIBUTÁRIO FEDERAIS DCTF:ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE DCTF	34,00	M		
002	9909900238 ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ESCRITURA CONTÁBIL FISCAL:ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ESCRITURA CONTÁBIL FISCAL ECF RECEITA FEDERAL	34,00	Mês		
003	9909900237 ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS RAIS:ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE RAIS - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA DO TRABALHO	27,00	M		
004	9909900240 ENVIO DO EVENTO S1000 DO E-SOCIAL SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA:ENVIO DO EVENTO S1000 DO E-SOCIAL SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA	27,00	Mês		
005	9909900239 SERVIÇOS PROCESSO PARA ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL RECEITA FEDERAL:SERVIÇOS PROCESSO PARA ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL RECEITA FEDERAL	17,00	Mês		

Valor Total: R\$0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000003



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.548.796/0001-38 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/02/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIO FERREIRA DA SILVA DE VALENTE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOTINHA CONTABILIDADE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R BRAZ DO AMARAL	NÚMERO 55	COMPLEMENTO TERREO
--------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO totinhacontabilidade@hotmail.com	TELEFONE (75) 3263-2452
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 17/03/2023 às 15:01:09 (data e hora de Brasília).

000004

## COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> ANTONIO FERREIRA DA SILVA DE VALENTE		
<b>CNPJ:</b> 11.548.796/0001-38		
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Braz do Amaral, nº 55, térreo, Centro, CEP 48.890-000, Valente /Ba.		
<b>TELEFONE:</b> (75) 3263-2452	<b>EMAIL:</b> totinhacontabilidade@hotmail.com	
<b>BANCO (NOME/Nº)</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>
<b>VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:</b> 30 DIAS	<b>PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:</b>	

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias (DCTF, RAIS, ECF e eSocial) e alteração de responsável perante a Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras, caixas escolares e Entes vinculados ao CNPJ do Município de Santaluz-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias (DCTF, RAIS, ECF e eSocial) e alteração de responsável perante a Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras, caixas escolares e Entes vinculados ao CNPJ do Município de Santaluz-BA.				
1	Elaboração e transmissão de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF (Receita Federal)	Unid.	34	150,00	R\$ 5.100,00
2	Elaboração e transmissão de Escritura Contábil Fiscal – ECF – (Receita Federal)	Unid.	34	125,00	R\$ 4.250,00
3	Elaboração e transmissão de Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Ministério da Economia / Secretária Especial de Previdência do Trabalho).	Unid.	27	145,00	R\$ 3.915,00
4	Serviço (processo) para alteração de responsável (Receita Federal)	Unid.	17	190,00	R\$ 3.230,00
5	Envio do evento S1000 do eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.	Unid.	27	140,00	R\$ 3.780,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 20.275,00</b>

**Valor por extenso: Vinte mil duzentos e setenta e cinco reais.**

Valente/BA, 17 de março de 2023.

<b>ANTONIO FERREIRA DA SILVA DE VALENTE: 1154879600138</b> 0138	<small>Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DA SILVA DE VALENTE: 11548796000138 Dados: 2023.03.17 14:50:02 -03'00'</small>
<b>Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável</b>	

000005



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.615.450/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E E SERVICOS SOUZA CUNHA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) - EE SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ROBERVAL RAMOS	NÚMERO 57	COMPLEMENTO SALA 1 ANDAR
--------------------------------	--------------	-----------------------------

CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIMASERV@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3263-2231/ (75) 8113-5077
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

000006

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia **20/03/2023** às **15:02:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000007

## COTAÇÃO DE PREÇOS

### DADOS DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL:** E E SERVICOS SOUZA CUNHA LTDA

**CNPJ:** 03.615.450/0001-87

**ENDEREÇO:** Rua Roberval Ramos , nº 57, sala 1 andar , Centro, CEP 48.890-000, Valente /Ba.

**TELEFONE:** (75) 3263-2231

**EMAIL:** dimaserv@hotmail.com

**VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:** 30 DIAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias (DCTF, RAIS, ECF e eSocial) e alteração de responsável perante a Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras, caixas escolares e Entes vinculados ao CNPJ do Município de Santaluz-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias (DCTF, RAIS, ECF e eSocial) e alteração de responsável perante a Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras, caixas escolares e Entes vinculados ao CNPJ do Município de Santaluz-BA.	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração e transmissão de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF (Receita Federal)	Unid.	34	160,00	R\$ 5.440,00
2	Elaboração e transmissão de Escritura Contábil Fiscal – ECF – (Receita Federal)	Unid.	34	130,00	R\$ 4.420,00
3	Elaboração e transmissão de Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Ministério da Economia / Secretária Especial de Previdência do Trabalho).	Unid.	27	160,00	R\$ 4.320,00
4	Serviço (processo) para alteração de responsável (Receita Federal)	Unid.	17	200,00	R\$ 3.400,00
5	Envio do evento S1000 do eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.	Unid.	27	160,00	R\$ 4.320,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 21.900,00</b>

Valor por extenso: Vinte e um mil e novecentos reais.

Valente/BA, 20 de março de 2023.

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
EDIMAR JOSE MOTA CUNHA  
sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

000008



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.261.666/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2021	
NOME EMPRESARIAL WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS 02381764526			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R NOVA BAHIA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****	
CEP 40.393-030	BAIRRO/DISTRITO CAPELINHA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FCCWAGNER@GMAIL.COM		TELEFONE (73) 8242-8622	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 21/03/2023 às 15:03:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000009

# COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS 02381764526	
CNPJ: 41.261.666/0001-80	
ENDEREÇO: RUA NOVA BAHIA, N° 60, CAPELINHA, CEP 40.393-030, SALVADOR /BA.	
TELEFONE: (73) 98242-8622	EMAIL: FCCWAGNER@GMAIL.COM
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 30 DIAS	

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias (DCTF, RAIS, ECF e eSocial) e alteração de responsável perante a Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras, caixas escolares e Entes vinculados ao CNPJ do Município de Santaluz-BA..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias (DCTF, RAIS, ECF e eSocial) e alteração de responsável perante a Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras, caixas escolares e Entes vinculados ao CNPJ do Município de Santaluz-BA.	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração e transmissão de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF (Receita Federal)	Unid.	34	130,00	R\$ 4.420,00
2	Elaboração e transmissão de Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Ministério da Economia / Secretária Especial de Previdência do Trabalho)	Unid.	27	110,00	R\$ 2.970,00
3	Elaboração e transmissão de Escritura Contábil Fiscal – ECF – (Receita Federal)	Unid.	34	110,00	R\$ 3.740,00
4	Serviço (processo) para alteração de responsável (Receita Federal)	Unid.	17	180,00	R\$ 3.060,00
5	Envio do evento S1000 do eSocial -Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.	Unid.	27	130,00	R\$ 3.510,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 17.700,00</b>

Valor por extenso: Dezesete mil e setecentos reais.

Salvador/BA, 21 de março de 2023.

*Wagner N. dos Santos*

WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS  
02381764526

CNPJ: 41.261.666/0001-80

ENDEREÇO: RUA NOVA BAHIA, N° 60,

CAPELINHA, CEP 40.393-030,  
SALVADOR /BA.

Carimbo do CNPJ da empresa e  
assinatura do responsável

000010



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ  
 Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
 telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EMPRESA: WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS CNPJ:41.261.666/0001-80	EMPRESA:ANTONIO FERREIRA DA SILVA DE VALENTE CNPJ: 11.548.796/0001-38	EMPRESA:E E SERVICOS SOUZA CUNHA LTDA CNPJ: 03.615.450/0001-87
---	--	--

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.						
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração e transmissão de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF (Receita Federal)	UND	34	R\$130,00	R\$4.420,00	R\$150,00	R\$5.100,00	R\$160,00	R\$5.440,00

000011



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

02	Elaboração e transmissão de relação Anual de informações Sociais – RAIS (Ministério das Economia / Secretaria Especial de Previdência do Trabalho).	UND	27	R\$110,00	R\$2.970,00	R\$125,00	R\$4.250,00	R\$130,00	R\$4.420,00
03	Elaboração e transmissão de Escritura Contábil Fiscal – ECF (Receita Federal)	UND	34	R\$110,00	R\$3.740,00	R\$145,00	R\$3.915,00	R\$160,00	R\$4.320,00
04	Serviço (processo) para alteração de responsável (Receita Federal)	UND	17	R\$180,00	R\$3.060,00	R\$190,00	R\$3.230,00	R\$200,00	R\$3.400,00
05	Envio do Evento S1000 do e-Social – Sistema de Escrituração Digital das	UND	27	R\$130,00	R\$3.510,00	R\$140,00	R\$3.780,00	R\$160,00	R\$4.320,00

000012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

	Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.								
	VALOR TOTAL				R\$ 17.700,00		R\$20.275,00		R\$21.900,00

SANTALUZ-BA, 22 de MARÇO de 2023.

Encarregado do Depto de compras

**Maicon da Silva Nascimento**  
Superintendente de Compras

000013



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO 0009/2023**

O Setor de Compras do Município de Santaluz – BA, comunica a todos os interessados que está aberto o processo de seleção e chamamento público para **envio de cotações, visando a Contratação de empresa para fornecimento do serviço de acesso a internet para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Santaluz/BA, que se encontra anexo a este aviso.**

**Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.**

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **07/02/2023** às **08:00h**, até o dia **09/02/2023** às **17:00h**, através do e-mail: **pms.compras2021@gmail.com**, ou presencialmente no setor de compras nos horários 08:00h às 17:00h. Os interessados poderão obter informações através do telefone (75) 3265-2843 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, situada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Setor de Compras.

000014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

**AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023**

O Setor de Compras do Município de Santaluz – BA, comunica a todos os interessados que está aberto o processo de seleção e chamamento público para envio de cotações, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de declarações anuais obrigatórias e alterações de presidente junto a receita federal das escolas municipais e unidades executoras, caixas escolares, entes vinculados ao município de Santaluz/Ba.

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A cotação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia 17/03/2023 às 08:00h, até o dia 21/03/2023 às 17:00h, através do e-mail: [pms.compras2021@gmail.com](mailto:pms.compras2021@gmail.com), ou presencialmente no setor de compras nos horários 08:00h às 17:00h. Os interessados poderão obter informações através do telefone (75) 3265-2843 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, situada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Setor de Compras.

000014A

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CER: 48.880-000 – Fone: 75 3265.2663 – CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Cotação de preços para referência**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de declarações anuais obrigatórias e alterações de presidente junto a receita federal das escolas municipais e unidades executoras, caixas escolares, entes vinculados ao município de Santaluz/Ba.

1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> <b>Contratação de empresa para prestação de serviços parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias (DCTF, RAIS, ECF, e e-Social) e alteração de responsável perante à Receita Federal das Escolas Municipais e Unidades Executoras, Caixas Escolares, Entes vinculados ao CNPJ do Município de Santaluz-BA</b>				
Elaboração e transmissão de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF (Receita Federal)	Unid	34		
Elaboração e transmissão de relação Anual de informações Sociais – RAIS (Ministério das Economia / Secretaria Especial de Previdência do Trabalho).	Unid	27		
Elaboração e transmissão de Escritura Contábil Fiscal – ECF (Receita Federal)	Unid	34		
Serviço (processo) para alteração de responsável (Receita Federal)	Unid	17		
Envio do Evento S1000 do e-Social – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.	Unid	27		

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

000015

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de declarações anuais dctf, rais, ecf e alterações de presidente junto a receita federal das escolas municipais e unidades executoras, caixas escolares, entes vinculados ao município de Santaluz Bahia, perfazendo um número total de 34 unidades. Elaboração e transmissão de declaração de débito e créditos tributários federais dctf receita federal 34 unidades. Elaboração e transmissão de escritura contábil fiscal ecf receita federal 34 unidades serviços para alteração de presidente receita deferal 17 unidades e envio do evento s1000 do e-social – sistema de escrituração digital das obrigações fiscais previdenciária e trabalhista 27 unidades.

**3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

3.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica.

- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Na sede da Secretaria Municipal de Administração;
- b) Dias e horários da prestação de serviço: 08h00 às 17h:00;
- c) Periodicidade dos serviços: Diário

3.3. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

**4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**5. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

000016

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação;

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Santaluz – BA, 16 de março de 2023.

**MARCOS ADRIANO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

000017

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 22 de março de 2023.

**Do:** Secretaria Municipal de Administração

**Para:** Setor de Contabilidade

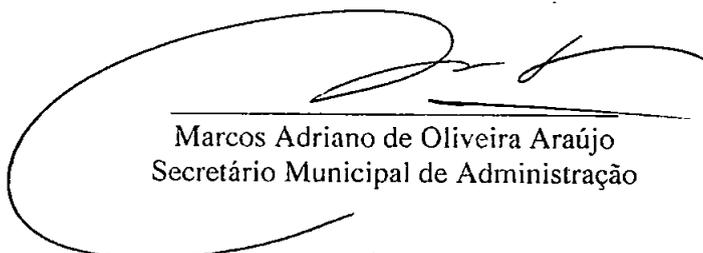
**Assunto:** Solicitação da dotação orçamentária para abertura de processo administrativo do objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de declarações anuais obrigatórias e alterações de presidente junto a Receita Federal das escolas municipais e unidades executoras, caixas escolares, entes vinculados ao município de Santaluz Bahia.

Prezado(a) Senhor(a),

Em observância ao art. 72, inciso IV da lei 14.133/2021, solicitamos neste setor contábil a indicação dos recursos orçamentários do objeto

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 19.958,33** (dezenove mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Secretário Municipal de Administração



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **PARECER CONTÁBIL**

Santaluz - BA, 22 de março de 2023.

**Do:** Setor de Contabilidade

**Para:** Secretaria Municipal de Administração

Senhor(a) Secretário(a),

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de declarações anuais obrigatórias e alterações de presidente junto a receita federal das escolas municipais e unidades executoras, caixas escolares, entes vinculados ao município de Santaluz Bahia, tem a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

### **PARECER CONTABIL**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE:** 0501

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.004

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 701

**PROJETO ATIVIDADE:** 2010

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

Atenciosamente,

**Naiara da Cunha Carmo**  
**Departamento de Contabilidade**

**Naiara da Cunha Carmo**  
*Diretora de Depart. de Contabilidade*  
Decreto 026/2021



# APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:[www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

### 1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias (DCTF, RAIS, ECF, e e-Social) e alteração de responsável, perante à Receita Federal, das Escolas Municipais e Unidades Executoras, Caixas Escolares, Entes vinculados ao CNPJ do Município de Santaluz-BA.

### 2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de atender a exigência de envio das declarações anuais obrigatórias e alterações de presidente, das Escolas Municipais e Unidades Executoras, Caixas Escolares, Entes vinculados ao Município, junto à Receita Federal.

A ausência do envio das referidas declarações sujeita as unidades a pagamento de multa. Há, portanto, a necessidade de garantir o envio das declarações anuais obrigatórias e a ausência de profissionais capacitados para o serviço descrito no objeto, pode ocasionar o descumprimento de leis de órgãos reguladores como atrasos e até precarização no envio de dados.

Destarte, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada.

2.2. A definição do quantitativo foi com parâmetro nos anos anteriores.

2.3. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.



## APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:[www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



### 3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal N° 431/2021.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.



## **APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:[www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



### **4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR**

4.1. No que diz respeito à razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 431/2021, a escolha da empresa será com base na área do objeto de pretensão contratual, que preencherá os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar proposta mais vantajosa para a administração pública.

### **5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

5.1. A justificativa dos preços será com base nos preceitos do artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 431/2021, apresentando a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o menor preço praticado para a referida contratação deverá ser compatível com o mercado, sendo justa para esta Administração.

### **6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Na sede, da Secretaria Municipal de Administração.
- b) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 17h:00
- c) Periodicidade dos serviços: Diário

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.



# APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



## 7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias (DCTF, RAIS, ECF, e e-Social) e alteração de responsável perante à Receita Federal das Escolas Municipais e Unidades Executoras, Caixas Escolares, Entes vinculados ao CNPJ do Município de Santaluz-BA.	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração e transmissão de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF (Receita Federal)	Unid.	34		
2	Elaboração e transmissão de relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Ministério das Economia / Secretaria Especial de Previdência do Trabalho).	Unid.	27		
3	Elaboração e transmissão de Escritura Contábil Fiscal – ECF (Receita Federal)	Unid.	34		
4	Serviço (processo) para alteração de responsável (Receita Federal)	Unid.	17		
5	Envio do Evento S1000 do e-Social – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.	Unid.	27		

O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.958,33 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

## 8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange objeto contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na prestação de serviços parcelado de envio



## **APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:[www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



de declarações anuais obrigatórias (DCTF, RAIS, ECF, e e-Social) e alteração de responsável perante à Receita Federal das Escolas Municipais e Unidades Executoras, Caixas Escolares, Entes vinculados ao CNPJ do Município de Santaluz-BA.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

### **9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



## **APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:[www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



### **10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [licita.santaluz@gmail.com](mailto:licita.santaluz@gmail.com) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

### **11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



# APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:[www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

## 12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido: 2004333900

Unidade Orçamentária: 501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto / Atividade: 2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Ordinários

## 13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência e atrelado a proposta mais vantajosa conforme pesquisa de preço feita no Departamento de Compras, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa a ser contratada, deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

## 14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é firmado a partir da data de sua assinatura e terá duração de 10 meses.

## 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## **APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 -site:[www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.8. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



## **APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



15.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

### **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.



## APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



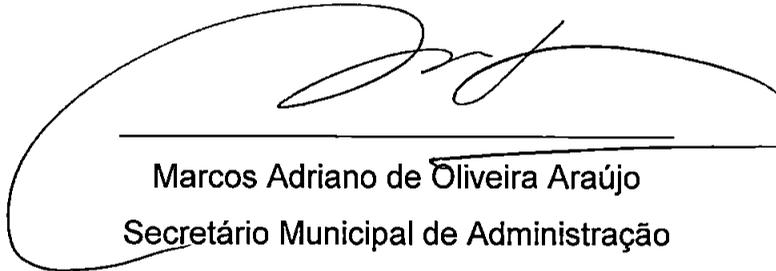
### 17 – DO FORO

17.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 431/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz - BA, em 22 de Março de 2023.



Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Secretário Municipal de Administração



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 22 de março de 2023

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO**

A/C: Comissão de Contratação

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de declarações anuais obrigatórias e alterações de presidente junto a receita federal das escolas municipais e unidades executoras, caixas escolares, entes vinculados ao município de Santaluz/Ba.

Em resposta a Solicitação de Despesa expedida pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de declarações anuais obrigatórias e alterações de presidente junto a receita federal das escolas municipais e unidades executoras, caixas escolares, entes vinculados ao município de Santaluz/Ba*, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Arismario Barbosa Junior

**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.261.666/0001-80

**Razão**

WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS 02381764526

**Social:**

**Endereço:**

R NOVA BAHIA 60 / CAPELINHA / SALVADOR / BA / 40393-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2023 a 04/04/2023

**Certificação Número:** 2023030602131050860370

Informação obtida em 22/03/2023 15:08:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS 02381764526**  
**CNPJ: 41.261.666/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:05 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **73BA.ECCE.D5E1.F3CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231254327

RAZÃO SOCIAL	
WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS 02381764526	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
181.475.969	41.261.666/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS 02381764526 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.261.666/0001-80  
Certidão n°: 8710365/2023  
Expedição: 28/02/2023, às 15:08:42  
Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS 02381764526 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.261.666/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 792.834/001-29**  
**CNPJ: 41.261.666/0001-80**

Contribuinte: WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS 02381764526  
Endereço: Rua Nova Bahia, N° 60  
  
CAPELINHA  
40.393-030

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 15:09:30 horas do dia 28/02/2023.  
Válida até dia 29/05/2023.

Código de controle da certidão: **CBB4.BC33.53C5.4079.643C.B6A0.4910.5E19**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS

**CPF**

023.817.645-26

**CNPJ**

41.261.666/0001-80

**Data de Abertura**

18/03/2021

**Nome Empresarial**

WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS 02381764526

**Nome Fantasia**

**Capital Social**

1.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

18/03/2021

## Endereço Comercial

**CEP**

40393-030

**Logradouro**

RUA NOVA BAHIA

**Número**

60

**Bairro**

CAPELINHA

**Município**

SALVADOR

**UF**

BA

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

**Período**

1º período

**Início**

18/03/2021

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Em local fixo fora da loja, Internet, Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

**Atividade Principal (CNAE)**

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

**Ocupações Secundárias**

Digitador(a) independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
PATENTE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
1136313591 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO  
023.817.645-26 14/05/1988

FILIAÇÃO  
VALTER COSTA DOS SANTOS  
CONCEICAO MARIA N. DA CRUZ DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
04956864373 25/04/2021 04/06/2010

OBSERVAÇÕES

*Wagner Nascimento dos Santos*

LOCAL DATA EMISSÃO  
SALVADOR, BA 14/07/2016

*Lucio Otonio Barros Pereira*  
Lucio Otonio Barros Pereira  
Diretor Geral

47410366999  
BA500649777



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1348615043

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1348615043



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 049/2023**

### **DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:**

Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais), abaixo de R\$57.208,30 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 11.317/22, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

### **DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE**

**PROCESSO:** Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

### **DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

### **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS**, CNPJ nº **41.261.666/0001-80**, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:** Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

**Santaluz – BA, 22 de março de 2023.**

  
**Angela Maria dos Reis Pinho**  
**Comissão de Contratação**

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

**DECRETA**

Art. 1º - Alteração do Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430 que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuaria nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:

1. **ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO**, cargo de **PRESIDENTE**;
2. **JACKSON DA SILVA AVELINO**, cargo de **MEMBRO**;
3. **MAICON DA SILVA NASCIMENTO**, cargo de **MEMBRO**;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

**ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 22 de março de 2023.**

**Da:** Comissão de Contratação

**Para:** Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de declarações anuais obrigatórias e alterações de presidente junto a receita federal das escolas municipais e unidades executoras, caixas escolares, entes vinculados ao município de Santaluz/Ba.

**Processo Administrativo:** 078/2023

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

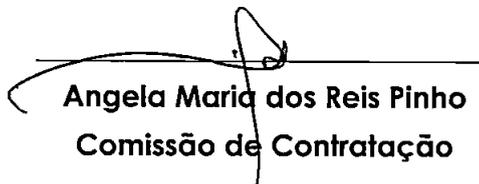
Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

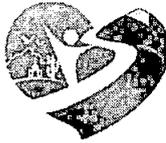
Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Angela Maria dos Reis Pinho**  
**Comissão de Contratação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## MINUTA DO CONTRATO **CONTRATO Nº 0XX/2023**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1148395733, acompanhado do Secretário Municipal de **XXXXXXXX** o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **xxxxxxxxxxxx** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX**, expedida pela **XXXX**, e CPF nº **XXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **0XX/20XX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº **XXX/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 - Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº **XXX/2023** e Dispensa de Licitação **XX/2023**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **xxx** meses e tem início na data da assinatura do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....);

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, “c” da Lei 14.133, de 2021.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

**Santaluz - BA, xx de xxxxxxxx de 2023.**

---

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxx

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA  
CONTRATADA



**PARECER JURÍDICO Nº 088/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023**

**EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.261.666/0001-80, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de envio de declarações anuais obrigatórias e alteração de presidente junto à Receita Federal das escolas municipais, unidades executoras e caixas escolares do Município de Santaluz-BA, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.  
§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, ressaltando que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o serviço a ser realizada possui valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

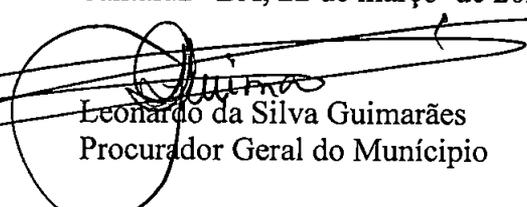
Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade do Setor requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

### **III – DA CONCLUSÃO**

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo,  
É o Parecer.

Santaluz– BA, 22 de março de 2023.

  
Leonardo da Silva Guimarães  
Procurador Geral do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluzba.gov.br



## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de declarações anuais obrigatórias e alterações de presidente junto a receita federal das escolas municipais e unidades executoras, caixas escolares, entes vinculados ao município de Santaluz/Ba.

Contratado: WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS.

Prazo de Vigência: 10 (dez) meses

Valor Total: R\$17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz – BA, 29 de março de 2023.

---

**Arismário Barbosa Júnior**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de declarações anuais obrigatórias e alterações de presidente junto a receita federal das escolas municipais e unidades executoras, caixas escolares, entes vinculados ao município de Santaluz/Ba.

Contratado: WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS.

Prazo de Vigência: 10 (dez) meses

Valor Total: R\$17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz – BA, 29 de março de 2023.

Arismário Barbosa Júnior  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## CONTRATO Nº 071/2023

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA** e a Empresa **WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS**.

O Município de SANTALUZ-BA, com sede na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo José Nunes, S/Nº, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76, acompanhado do Secretário Municipal de Administração Sr. Marcos Adriano de Oliveira Araújo, CPF nº 560.617.575-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.261.666/0001-80**, com sede na Rua Nova Bahia, nº 60, Capelinha, Salvador-BA, CEP 40.393-030, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Wagner Nascimento Dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 1136313591 expedida pelo SSP/BA e CPF nº 023.817.645-26, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 078/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 049/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de declarações anuais obrigatórias e alterações de presidente junto a receita federal das escolas municipais e unidades executoras, caixas escolares, entes vinculados ao município de Santaluz/Ba.

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para prestação de serviços parcelado de envio de declarações anuais obrigatórias (DCTF, RAIS, ECF, e e-Social) e alteração de responsável perante à Receita Federal das Escolas Municipais e Unidades Executoras, Caixas Escolares, Entes				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



<b>vinculados ao CNPJ do Município de Santaluz-BA</b>				
Elaboração e transmissão de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF (Receita Federal)	Unid	34	R\$130,00	R\$4.420,00
Elaboração e transmissão de relação Anual de informações Sociais – RAIS (Ministério das Economia / Secretaria Especial de Previdência do Trabalho).	Unid	27	R\$110,00	R\$2.970,00
Elaboração e transmissão de Escritura Contábil Fiscal – ECF (Receita Federal)	Unid	34	R\$110,00	R\$3.740,00
Serviço (processo) para alteração de responsável (Receita Federal)	Unid	17	R\$180,00	R\$3.060,00
Envio do Evento S1000 do e-Social – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.	Unid	27	R\$130,00	R\$3.510,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e terá duração de 10(dez) Meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**UNIDADE:** 0501

**PROJETO / ATIVIDADE:** 2.004

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSO:** 1500

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar à CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

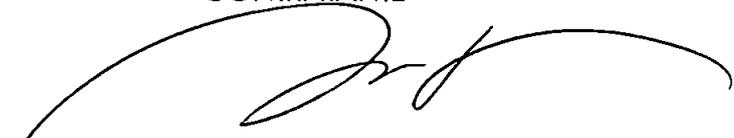
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

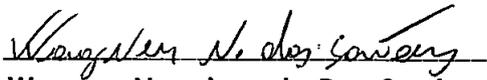
13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

**Santaluz – BA, 29 de março de 2023.**

  
\_\_\_\_\_  
**ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
**Wagner Nascimento Dos Santos**  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 29 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 078/2023. **Contrato:** 071/2023. **Contratante:** O Município de Santaluz. **Contratada:** WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de declarações anuais obrigatórias e alterações de presidente junto a receita federal das escolas municipais e unidades executoras, caixas escolares, entes vinculados ao município de Santaluz/Ba. **Vigência:** 10 (dez) meses. **Valor Global:** R\$17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais).

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**UNIDADE:** 0501

**PROJETO / ATIVIDADE:** 2.004

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSO:** 1500

  
Angela Maria dos Reis Pinho  
Presidente da Comissão de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

Santaluz - BA, 29 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 078/2023. **Contrato:** 071/2023. **Contratante:** O Município de Santaluz. **Contratada:** WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de declarações anuais obrigatórias e alterações de presidente junto a receita federal das escolas municipais e unidades executoras, caixas escolares, entes vinculados ao município de Santaluz/Ba. **Vigência:** 10 (dez) meses. **Valor Global:** R\$17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais).

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**UNIDADE:** 0501

**PROJETO / ATIVIDADE:** 2.004

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSO:** 1500

\_\_\_\_\_  
**Angela Maria dos Reis Pinho**  
Presidente da Comissão de Contratação

